

Arty

Lei n.º 402/69

Leucindo dos Santos, Prefeito Municipal de Cachapora, Estado de São Paulo, e. p., usando das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou a Lei Formulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica alterada a Contabilidade Municipal em virtude especial de R\$ 1362,50 (Tum mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) - destinado ao pagamento do Curso Municipal de Datilografia, ministrado nesta cidade pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial "SENAC".

Parágrafo único: Para efeito de prestação de contas o Poder Executivo utilizará do valor de arrecadação já verificada na rubrica 1.5000 - B - Receitas Diversas - 1.5300 b). Obrigações da Dívida Ativa do município vigentes:-

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registura Municipal de Cachapora, 23 de maio de 1969.

Castellucci

Laurindo Castellucci
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Publicação na mesma data

Luiz Villas Bôas

Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO